

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
PÓS-GRADUAÇÃO EM AUDITORIA EXTERNA

ELISÂNGELA FERNANDES FAGUNDES

**CONTROLES INTERNOS EM INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS**

Belo Horizonte
2011

APÊNDICE B

	<p>Elisângela Fernandes Fagundes</p>	<p>Controles Internos Em Instituições Financeiras</p>		<p>UFMG - FACE CEPECON 2010</p>	
--	--	---	--	---	--

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
PÓS-GRADUAÇÃO EM AUDITORIA EXTERNA

CONTROLES INTERNOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Monografia apresentada ao Centro de Pós-Graduação em Auditoria Externa da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial à obtenção do título de especialista em Auditoria Externa.

Orientador: Prof. João Aristides de Moraes

Belo Horizonte
2011

1.0 RESUMO

O presente trabalho trás um breve discurso sobre controles internos nas instituições financeiras tomando como base a aplicação da resolução nº 2.554/98 em consonância com o acordo de Basileia, bem como descreve alguns riscos inerentes às instituições financeiras e ressalta a importância da aplicação dos atos regulatórios para assegurar credibilidade e segurança das instituições financeiras. O processo de globalização trouxe em seu contexto a necessidade de ampliar no mundo os controles internos nas instituições financeiras, de se criar controles internos satisfatórios proporcionando as instituições, os investidores, a economia mundial. No Brasil o Banco Central estabeleceu, desde 1994, políticas de controles internos buscando harmonização com as normas internacionais criadas para os países integrantes do G20. O objetivo maior é para que as operações bancárias saudáveis e seguras e que seja essencial no contexto dos controles internos para que as instituições financeiras tenham um sistema eficaz de controles internos, isso se traduz em uma gestão eficiente e segura. Um forte sistema de controles internos pode ajudar para que os objetivos de longo prazo, em termos de rentabilidades sejam alcançados; e também em relação às informações financeiras, buscando que os mesmos sejam confiáveis quando existe um sistema de controle interno eficiente. Analisamos os riscos trazidos pelos acordos do Comitê de Basileia, os quais são componentes da estrutura. Inserimos estrutura dos princípios de Basileia e tabelas exemplificativas de apuração dos riscos sob a ótica do Banco Central do Brasil no contexto das nossas Instituições Financeiras.

Palavras chaves: Controles internos, Acordo de Basileia, Gestão de Risco.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

FEBRABAN	Federação Brasileira de Bancos
AICPA	Instituto Americano de Contadores Certificados
CMN	Conselho Monetário Nacional
PLE	Patrimônio Líquido Exigido
PLA	Patrimônio Líquido Ajustado
PR	Patrimônio de Referência
PL	Patrimônio Líquido
TVM	Títulos e Valores Mobiliários
BACEN	Banco Central do Brasil

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Cronologia dos eventos de Comitê de Supervisão Bancária de Basileia.
Quadro 2	Países integrantes do Grupo G10
Quadro 3	Princípios Essenciais da Basileia

LISTA TABELAS

Tabela 1	Apuração dos indicadores de Basileia – Fator de risco 0%
Tabela 2	Apuração dos indicadores de Basileia – Fator de risco 20%
Tabela 3	Apuração dos indicadores de Basileia – Fator de risco 50%
Tabela 4	Apuração dos indicadores de Basileia – Fator de risco 100%
Tabela 5	Apuração dos indicadores de Basileia – Fator de risco 300%

Sumário

1.0	RESUMO	4
2.0	INTRODUÇÃO	7
2.1	Tema e problema	7
3.0	OBJETIVO	8
4.0	METODOLOGIA	9
5.0	CONTROLE INTERNO	9
6.0	ACORDO DE BASILÉIA E RESOLUÇÃO N° 2.554	11
7.0	RELAÇÃO DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE BASILÉIA COM ESTRUTURA DE CONTROLE	13
7.1	Controle pela administração e cultura de controle	26
7.2	Avaliação de Riscos	27
7.3	Atividades de Controle	31
7.4	Informação e Comunicação	31
7.5	Monitoramento	32
8.0	CONCLUSÃO	33
8.1	Quanto aos resultados obtidos	33
8.2	Contribuições do trabalho	34
8.3	Recomendações para futuras pesquisas	34
9.0	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:	35
	ANEXO 1	37

2.0 INTRODUÇÃO

2.1 Tema e problema

Verifica-se que nas últimas décadas o mundo vem passando por uma reforma estrutural no que tange a integração econômica, a liberalização comercial e financeira. Em decorrência dessas mudanças os países em desenvolvimento vêm fazendo a adequação do seu processo interno e fazendo a liberalização dos mercados financeiros e de bens, o objetivo dessa liberação é movimentar a economia interna e impulsionar o desenvolvimento e crescimento econômico.

O processo de Globalização promove modificações na estrutura da economia mundial, essas alterações podem ser vistas no âmbito da produção, nas relações de trabalho, no comércio nacional e internacional, nas finanças, na esfera política e em inúmeros aspectos da vida social.

Os últimos acontecimentos mundiais, tais como o atentado à torre do *World Trade Center* em 2001, a quebra do quarto maior banco de *Wall Street* o *Lehman Brothers* em 2008, vem trazendo diversas consequências na economia mundial como o fechamento de diversos bancos nos Estados Unidos.

Desde o início do ano de 2010, 119 bancos fecharam as portas nos Estados Unidos – quase o mesmo número registrado em todo o ano de 2009. Nos últimos 24 meses foram 273 falências, equivalente a 4% do total. Entre outubro de 2000, quando o governo passou a divulgar esses dados, e agosto de 2008, um mês antes do início da crise, apenas 37 bancos quebraram nos Estados Unidos. (Palloni, 2010.)

Segundo a Federação Brasileira dos Bancos – Febraban (2010) “o que pode ter contribuído para a quebra de algumas instituições foi primeiramente a competitividade alinhada a outros fatores e, também, à falta de controles internos de acordo com o risco da instituição financeira”.

Tais fatos vêm demandando das instituições financeiras maiores controles dos seus ativos, isso leva a maiores inversões tecnológicas, a formularem melhores suas estratégias, investir em recursos humanos e principalmente estabelecer uma política de controle interno operacional.

Em 1998, um dos organismos mais conceituados do mundo em termos de normatização o Comitê de Supervisão Bancária de Basileia¹ publicou o *Framework for Internal Control Systems in Banking Organizations*. Originalmente o documento era constituído por vinte e cinco princípios chamados de: *Core Principles for Effective Banking Supervision*, tal documento apresentava os princípios essenciais para uma supervisão bancária eficaz. Logo depois com o objetivo de propagar as práticas da adequada administração de riscos nos bancos, o Comitê de Basileia reestruturou o documento e o resumiu em treze princípios que cobrem os elementos essenciais de um sistema de controles internos, e o seu nome ficou consagrado como já foi dito de: *Framework for Internal Control Systems in Banking Organizations*. (GRAZZIOTI 2002, p.8-9).

Em setembro do mesmo ano o Conselho Monetário Nacional, através da Resolução n° 2.554, de 24 de setembro de 1998, dispôs sobre as normas divulgadas no *Framework for Internal Control Systems in Banking Organizations*.

Art. 1. Determinar as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil a implantação e a implementação de controles internos voltados para as atividades por elas desenvolvidas, seus sistemas de informações financeiras, operacionais e gerenciais e o cumprimento das normas legais e regulamentares a elas aplicáveis. (Resolução n° 2.554, CMN, 1998)

O parágrafo primeiro da resolução ressalta que os controles internos, independentemente do porte da instituição, devem ser efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações por ela realizadas.

3.0 OBJETIVO

O objetivo deste trabalho é analisar os princípios de Controles Internos recomendados pelo Comitê de Supervisão Bancária e que foram adotados pelo Brasil através a Resolução n° 2.554/98 (CMN, 1998).

¹ O Comitê de Basileia é constituído por representantes de autoridades de supervisão bancária dos bancos centrais de Bélgica, Canadá, França, Alemanha, Itália, Japão, Países Baixos, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos, além de Luxemburgo e Espanha, que não são membros do G-10.

4.0 METODOLOGIA

A pesquisa trata de análise na literatura sobre a matéria com intuito de elucidar aspectos importantes existentes neste assunto que diz respeito a todo cidadão brasileiro envolvido no contexto econômico mundial, segundo Marconi e Lakatos (1996) a pesquisa bibliográfica pode ser utilizada com a intenção de se obter um apanhado geral do tema em voga, pois a mesma retrata um apanhado geral sobre os principais trabalhos já realizados.

Marconi e Lakatos (1996, p. 42) nos diz que, toda pesquisa implica o levantamento de dados de variadas fontes, quaisquer que sejam os métodos ou técnicas empregadas. Os dois processos pelos quais se podem obter os dados são a documentação direta e indireta.

A descrição do que é e para que serve a pesquisa bibliográfica permite compreender que, se de um lado a resolução de um problema pode ser obtida através dela, por outro, tanto a pesquisa de laboratório quanto a de campo (documentação direta) exigem, como premissa, o levantamento do estudo da questão que se propõe a analisar e solucionar. A pesquisa bibliográfica pode, portanto, ser considerada também como o primeiro passo de toda pesquisa científica. MARCONI E LAKATOS (1996, P. 43).

5.0 CONTROLE INTERNO

O Instituto Americano de Contadores Certificados, AICPA (apud Colella, 1979, p.3) faz a definição de controle interno como sendo a organização e os métodos utilizados nos negócios com o objetivo de:

- a) Salvar os ativos de prejuízos decorrentes de fraudes ou de erros não intencionais;
- b) Assegurar a validade e integridade dos dados contábeis que deverão ser utilizados pela gerência para a tomada de decisões. Controles internos representam um sistema de compensação automática mediante o qual o trabalho contábil de um empregado é verificado por outro de funções independentes do primeiro;

c) Promover a eficiência operacional da empresa dentro de normas preestabelecidas

Os procedimentos e as políticas adotadas pela a empresa devem ser claros para que as funções de todos os setores da organização saibam seu papel; o organograma deve ser bem desenhado com o objetivo claro das responsabilidades e das autoridades entre os diversos departamentos, levando em conta a segregação das funções estabelecidas dentro de cada departamento; qualificação e habilidades dos empregados que contribuem pra um bom sistema de controle interno, também deve ter a certeza de que as normas estabelecidas estão sendo bem executadas. E por fim cabe à administração a responsabilidade pela criação e manutenção do controle interno (COLELLA; VICTOR, 1979, p.5).

D'Avila e Oliveira (2002, p. 25) nos ensina que “Controle interno é um processo, executado pelo conselho de administração, gerência e outras pessoas de uma organização, desenhado para fornecer segurança razoável sobre o alcance de objetivos nas seguintes categorias”:

- Eficácia e eficiência operacional;
- Mensuração de desempenho e divulgação financeira;
- Proteção de ativos;
- Cumprimento de leis e regulamentações

Ainda segundo o autor o conceito de controle interno é um meio e não um fim em si próprio, ele é executado por pessoas e não incluem manuais e formulários, mas sim pessoas em todos os níveis da organização, pode se esperar que o controle interno forneça segurança razoável e não a segurança absoluta para a gerência e o Conselho da Administração da organização, e por fim o controle interno serve para o alcance dos objetivos da organização em uma ou mais categorias, as quais são separadas, mas que se sobrepõem.

Grazziotin (2002, p.11) diz que para as operações bancárias saudáveis e seguras é essencial que tenha um sistema eficaz de controles internos, isso se traduz em uma gestão eficiente e segura. Ainda segundo o autor um forte sistema de controles internos pode ajudar para que os objetivos de longo prazo, em termos de rentabilidades sejam alcançados; e também em relação aos relatórios financeiros os mesmos serão confiáveis quando existe um sistema de controle interno eficiente. Contudo, segundo o autor, quando têm controles internos confiáveis isso se traduz em aderência do banco às leis e normas , assim como às políticas, planos, regulamentos e procedimentos internos, e diminuem os riscos de perdas inesperadas e de danos à imagem da instituição.

6.0 ACORDO DE BASILÉIA

Em 1998 impulsionado por pressões internacionais o Comitê de Supervisão Bancária de Basileia emitiu um documento chamado de: *Framework for Internal Control Systems in Banking Organizations*. O documento descreve os treze princípios que tratam da necessidade de controles internos adequados para as instituições financeiras. Em consonância com tal documento, em setembro de 1998 o Conselho Monetário Nacional, através da Resolução nº 2.554/98 adota os princípios mencionados no *Framework for Internal Control Systems in Banking Organizations*.

O documento publicado pelo Comitê de Supervisão Bancária de Basileia em 1998 ressalta a importância de se ter claro dentro das instituições financeiras as competências e as responsabilidades, além das separações de funções que envolvam as responsabilidades assumidas pelos bancos, o documento também cita a utilização dos recursos financeiros e da responsabilidade de proteger os seus ativos e passivos, ressalta a importância das auditorias internas ou externas para verificação das adesões aos controles estipulados pela instituição bem como os regulamentos e leis aplicáveis.

O Conselho Monetário Nacional (CMN), através da resolução nº 2.554/98, em seu art. 2º, dispõe sobre a política de controle interno nas instituições bancárias, e institui que as organizações financeiras devem propor controles internos que prevêm dentre outros aspectos as: definições de processos; definição de responsabilidades; segregação das atividades; meios de identificar e avaliar fatores internos e externos que possam afetar adversamente; assegurar aos funcionários meios de comunicações confiáveis; avaliações contínuas dos riscos associados à instituição revendo periodicamente a execução dos controles internos e realizando as devidas atualizações.

Na aplicação dessa estrutura exigida pela Resolução nº 2.554/98 todas as instituições financeiras brasileiras tiveram que criar estrutura de auditoria interna, órgão este responsável pela verificação do cumprimento dessas determinações.

O comitê da Basileia, conforme GRAZZIOTI 2002, p.7, verificou que haviam diversos problemas ocorridos em grandes organizações bancárias e que poderiam ter sido evitados com

um sistema eficiente de controles internos. Vários casos estudados demonstraram que controles internos inadequados resultam em perdas significativas para os bancos.

Segundo Carvalho e Caldas (2010, p.77), os “Acontecimentos mostram que os riscos inerentes às instituições não se limitam ao risco de crédito ou de mercado. Assaltos, computadores violados, falhas em sistemas, processos inadequados e erros de funcionários podem redundar em perdas qualificadas como operacionais”. Tal conclusão pode ser vista também no documento: *Framework for Internal Control Systems in Banking Organizations*, publicado pelo Comitê de Supervisão Bancária de Basileia em 1998.

O histórico da implantação no mundo iniciou-se em 1992, cuja cronologia esta descrita no quadro 1 a seguir:

Quadro 1 – Cronologia dos eventos de Comitê de Supervisão Bancária de Basileia.

1992	Regulamentação das medidas aprovadas nos países integrantes do G-10
1994	Aprovação da regulamentação do Acordo da Basileia no Brasil através da edição da Resolução do CMN nº 2.099.
1996	Cúpula do G-7 - Lyon - Comunicado divulgando a preocupação com a necessidade de fortalecer a solidez dos sistemas financeiros. Apresentação de emendas, as quais incorporaram ao Acordo de 1988 (Risco de Mercado).
1997	Cúpula de Denver - G-7, G-10 - Divulgação de dois documentos: 1 - Princípios Essenciais 2 - Compêndio de recomendações e normas do Comitê da Basileia
1998	Resolução nº 2.554, estabelecendo os 13 princípios.
2004	O Banco Central do Brasil comunica às Instituições financeiras a implementação da nova estrutura de capital - denominada de BASILÉIA II .

Fonte: Elaborado pela autora

Inicialmente eram integrantes do Grupo G10, bem como suas justificativas para o comitê de Supervisão da Basileia, os seguintes países, conforme destacado no quadro 2:

Quadro 2 – Países integrantes do Grupo G10

Bélgica, Canadá, França, Alemanha, Itália, Japão, Luxemburgo, Holanda, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos.

Fonte: Elaborado pela autora

Justificativas do Comitê de Supervisão Bancária da Basileia para a criação de regras de controles:

- ✓ Prejuízos acumulados de alguns bancos
- ✓ Erosão do capital de alguns bancos
- ✓ Fragilidade do sistema bancário pode ameaçar a estabilidade financeira do País
- ✓ Estabilidade do sistema
- ✓ Necessidade da uniformização das normas aplicáveis às instituições Financeiras em todo o mundo
- ✓ Facilitar o fluxo financeiro entre os países
- ✓ Enquadrar o mercado financeiro de cada país aos mesmos padrões de **solvência** e **liquidez** internacionais
- ✓ Mitigar riscos nas aplicações das Instituições Financeiras
- ✓ Preservar a integridade do mercado financeiro
- ✓ Segurança para a guarda do dinheiro
- ✓ Segurança para a aplicação da nossa economia

O Comitê de Supervisão Bancária da Basiléia promoveu:

- ✓ Transformações significativas nas regulações do setor em todo mundo
- ✓ Alterações nas normas e procedimentos adotados externa e internamente no monitoramento das atividades
- ✓ Induz o sistema financeiro a melhorar de maneira substancial sua capitalização
- ✓ Processo de transformação amplo
- ✓ Práticas e princípios relatórios

7.0 RELAÇÃO DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE BASILÉIA COM ESTRUTURA DE CONTROLE

Ficou definido dentro dos princípios o Índice de Basiléia, o qual determina que os bancos devem ter um patrimônio mínimo equivalente a determinada percentagem do montante de capital alocado em ativos de risco. A percentagem mínima aceita internacionalmente é de 8%.

Em outras palavras: para cada aplicação de risco que o banco realizar, é necessário ter capital patrimonial mínimo equivalente a 8% do montante investido. Dessa forma, um banco que fizer uma aplicação de risco de R\$ 100 milhões, por exemplo, deve possuir capital patrimonial mínimo de R\$ 8 milhões.

O acordo transformou-se em padrão mundial, passando a ser adotado em mais de 100 (cem) países, dentre eles o Brasil.

No **Brasil**, contudo, convencionou-se aceitar um **mínimo de 11%**, como forma de se elevarem as garantias de solvência da instituição, percentual este que vigora no momento presente.

Todos os ativos financeiros são avaliados de acordo com o risco oferecido. Existem dois tipos básicos de riscos: o de crédito e o de mercado. Na realidade, o que se leva em consideração é a possibilidade de o banco não receber de volta o dinheiro aplicado.

A estrutura de controles internos adotada no Brasil, através da Resolução nº 2.554/98 possuía num primeiro momento a relação com os 13 princípios que foi estabelecido nas normas internacionais sobre os controles internos, posteriormente foi divulgado estrutura como 25 princípios essenciais.

A partir desta resolução os bancos começaram a implementar o sistema de controle interno e acompanhar cada vez mais as atividades desempenhadas por sua equipe de pessoal, dessa forma, a maneira que fosse possível as instituições passaram a avaliar se as leis e os regulamentos pré-estabelecidos estavam sendo cumpridos, e assim, mensurar quaisquer desvios que pudesse vim a ocorrer, bem como corrigi-los de imediato.

Posteriormente foram definidos 25 princípios, os quais compreendem princípios definidos como uma estrutura de condições indispensáveis para um sistema de supervisão eficaz, princípios esses que demonstramos no quadro 3 a seguir:

Quadro 3 – Princípios Essenciais da Basileia

Precondições para uma supervisão bancária eficaz	Princípio 1
Autorização e estrutura	Princípio 2 a 5
Regulamentos e requisitos prudenciais	Princípio 6 a 15
Métodos de supervisão bancária contínua	Princípio 16 a 20
Requisitos de informação	Princípio 21
Poderes formais dos supervisores	Princípio 22
Atividades bancárias internacionais	Princípio 23 a 25

Fonte: Elaborado pela autora

No detalhamento dessa estrutura temos os princípios definidos como segue:

Precondições para um supervisão bancária eficaz (Princípio 1)

- Responsabilidade claramente definidas
- Objetivos da supervisão claramente definidos
- Independência operacional das agências de supervisão
- Recursos adequados (humanos, financeiros e tecnológicos) das agências de supervisão
- Ordenamento legal apropriado à supervisão bancária
- Poderes voltados para a verificação de conformidade legal (poderes para afastar indivíduos, estabelecer sanções e cassar autorizações)
- Interesses de segurança e solidez
- Proteção legal para os supervisores
- Intercâmbio entre supervisores
- Proteção da confidencialidade de tais informações

Autorizações e Estrutura (Princípios 2 a 5)

- Atividades claramente definidas para funcionamento
- Termo “banco” claramente definido e controlado
- Acionistas apropriados
- Capacidade financeira adequada

- Estrutura legal condizente com estrutura operacional
- Administração com suficiente experiência e integridade para operar o banco de maneira sólida e prudente
- Suficiente transparência para identificação dos responsáveis pelas operações da Instituição
- Assegurar autonomia dos administradores dentro da estrutura do conglomerado
- Responder rapidamente às recomendações e solicitações do supervisor
- Plano operacional – segmento de mercado
- Plano operacional – estratégia das operações
- Descrição da organização e controles internos
- Estrutura legal e operacional – facilitar a supervisão
- Investigação da vida pregressa dos administradores
- Administradores com comprovada experiência no ramo
- Possibilidade de anulação de nomes para a administração
- Avaliação da Estrutura de Capital - Capital suficiente para suportar o plano estratégico proposto
- Estudo da viabilidade do negócio
- Avaliação das condições financeiras, solidez do capital
- Autorização de funcionamento de Instituições estrangeiras
- Autorização do país de origem
- Monitoramento com relação a composição do capital votante
- Como o banco direcionará a maior parte de seus recursos
- Autoridade para examinar e rejeitar propostas de transferências significativas, para terceiros, do controle ou da propriedade do banco
- Exame das aquisições e dos investimentos mais relevantes, visando assegurar que as estruturas e ramificações corporativas não exponham o banco a riscos indevidos, nem impeçam a supervisão eficaz
- Avaliar o grupo econômico

Regulamentos e Requisitos Prudenciais (Princípios 6 a 15)

- Estabelecimento de requisitos mínimos, prudentes e apropriados de adequação de capital
- Reflexão sobre os riscos a que o banco se submete

- Definir os componentes de capital
- Possibilidade de absorção de perdas
- Avaliar as políticas, práticas e procedimentos do banco em relação a concessão de empréstimos, decisões de investimentos, rotinas da administração em relação a carteira de crédito e investimentos
- Assegurar que o banco estabelece e cumpre políticas, práticas e procedimentos adequados à avaliação da qualidade de seus ativos e adequação de suas provisões, das suas reservas para perdas em operações de crédito
- Adoção de sistemas de informações gerenciais que possibilitem a identificação, pelos administradores, de concentrações dentro de suas carteiras
- Estabelecer limites que restrinjam a exposição dos bancos a tomadores individuais de crédito ou a grupos de tomadores inter-relacionados
- Rígidos controles nas concessões de créditos e efetivamente monitorados
- Política e procedimentos adequados para identificar, monitorar e controlar riscos de país e riscos de transferência em suas atividades de empréstimo e de investimentos internacionais, e para manter reservas apropriadas contra tais riscos
- Sistemas para avaliar com precisão, monitorar e controlar os riscos de mercado
- Processo abrangente de administração de risco para identificar, medir, monitorar e controlar todos os riscos materiais e manter capital para tais riscos
- Manter controles internos adequados para a natureza e para a escala de seus negócios
- Separação de funções relativas à assunção de compromissos pelo banco
- Utilização de seus recursos financeiros
- Responsabilidade por seus ativos e passivos
- Proteção dos ativos
- Função apropriada de auditoria e de conformidade independentes, internas e externas, para a adesão a tais controles, assim como às leis e regulamentos aplicáveis
- Adoção de políticas, práticas e procedimentos, incluindo regras rígidas do tipo “conheça seu cliente”, que promovam elevados padrões éticos e profissionais no setor financeiro
- Estrutura organizacional
- Procedimentos contábeis
- Segregação de funções
- Controle físico de ativos e investimentos
- Prevenir a utilização do banco, intencionalmente ou não, por elementos criminosos
- Disposições claras para a delegação de competência e responsabilidade

- Redução de riscos nas operações de créditos

Método de Supervisão Bancária Contínua (Princípios 16 a 20)

- Competência da administração
- Combinação de atividades de supervisão direta (in loco) e indireta
- Contato regular com a administração do banco
- Conhecer profundamente todas as operações
- Dispor de meios para coletar, examinar e analisar relatórios prudenciais e estatísticos do banco (individual e consolidado)
- Inspeções diretas – Uso da auditoria externa
- Supervisão de grupo ou conglomerado em base consolidada
- Riscos na atividade bancária (risco de crédito, risco país, risco de transferência, risco de mercado, risco de taxas de juros, risco de liquidez, risco operacional, risco legal, risco de reputação)
- Contabilidade e gestão de informações

Requisitos de informação (Princípio 21)

- Registros contábeis adequados
- Políticas e práticas contábeis consistentes
- Visão verdadeira e correta da condição financeira do banco
- Visão verdadeira e correta da lucratividade dos negócios
- Ativos registrados cujos valores sejam consistentes e reais
- Reconhecimento adequado de perdas de empréstimos
- Divulgação - Publicação refletindo fidelidade das suas condições

Poderes Formais dos Supervisores (Princípio 22)

- Ações corretivas oportunas quando os bancos deixarem de cumprir requisitos prudenciais
- Ações corretivas quando houver violação de regulamentos

- Ações corretivas quando houver ameaça para os depositantes
- Poderes para substituir controladores, diretores e administradores
- Restringir poderes dos controladores, diretores e administradores
- Em caso mais extremo – poderes para intervenção ou liquidação quando a instituição deixar de ser financeiramente viável
- Poderes para definir transferência de controle ou fusão com outra instituição mais saudável

Atividades Bancárias Internacionais (Princípio 23 a 25)

- Supervisão consolidada
- Monitorar adequadamente
- Verificar se o banco detém especialização necessária para a condução dessas atividades de maneira sólida e segura
- Intercâmbio com outros supervisores, inclusive com país hospedeiro
- Existem muitos casos de acordos com supervisores de outros países
- Quando a supervisão do país hospedeiro é inadequada, o supervisor do país de origem deve adotar medidas adicionais especiais para compensar
- Poderes para definir transferência de controle ou fusão com outra instituição mais saudável
- O supervisor poderá requerer o fechamento dos estabelecimentos estrangeiros
- O supervisor deve requerer que as operações locais de bancos estrangeiros sejam conduzidas com o mesmo padrão de exigência das instituições locais
- Os bancos estrangeiros devem se sujeitar a requisitos prudenciais, de inspeção e de informação similar aos dos bancos domésticos

O início da apuração da estrutura de capital foi estabelecido pela Resolução nº 2.099, de 17 de agosto de 1994, nessa resolução há um anexo que estabelece a forma de apurar os fatores de riscos de uma instituição. Define os limites mínimos de capital e a forma de apuração do PLE – Patrimônio Líquido Exigido e também traz o conceito de PLA – Patrimônio Líquido Ajustado.

A Resolução nº 3.444, de 28 de fevereiro de 2007, define o que é PR – Patrimônio de Referência. Traz no seu bojo a forma de apuração dos limites operacionais

A definição de **NÍVEL I** e **NÍVEL II** de apuração do PR, sendo que:

NÍVEL I

PL + Contas resultado credoras + Contas de depósito em conta vinculada – Contas de resultado devedoras – Reserva de reavaliação – Reservas para contingências – Reservas especiais de lucros – Valores de ações preferenciais – Créditos tributários – Ativo diferido – Ganhos e perdas não realizados de TVM (títulos disponíveis para venda)

NÍVEL II

Reserva de reavaliação + Reservas para contingências + Reservas especiais de lucros + Dívidas subordinadas + Instrumentos híbridos de capital + Ações preferenciais + Resultado de ajuste ao mercado do TVM (títulos disponíveis para venda).

PR (Patrimônio de Referência) = NÍVEL I + NÍVEL II

Essa apuração sempre será apurada de forma consolidada tanto para conglomerado financeiro quanto para consolidado econômico-financeiro.

Definia as normas que a partir de 02 de julho de 2007 deveria ser deduzido do PR o saldo dos ativos representados pelos seguintes instrumentos de captação emitidos pelas Instituições Financeiras:

- ✓ Ações
- ✓ Instrumentos híbridos de capital e dívida e instrumentos de dívida subordinada
- ✓ Demais instrumentos financeiros autorizados pelo BACEN

No Nível II apresentamos as tabelas 1, 2, 3, 4 e 5 com a estrutura de composição dos saldos que serão base de cálculo para o índice da Basileia, contemplando a forma de cálculo, os fatores de risco, os quais variam de 0% a 300% das operações das Instituições Financeiras. Tais apurações são baseadas na contabilidade das Instituições, conforme plano de contas, o qual nessas sociedades é denominado de Plano de Contas das Instituições Financeiras

(COSIF). A seguir demonstramos a estrutura dos cálculos a serem apurados por essas sociedades, conforme normativos do BACEN:

Tabela 1 – Apuração dos indicadores de Basileia – Fator de risco 0%

CONGLOMERADO ABC		31.12.2010
FATOR 0%		
11100009	Caixa	11.386.710,83
11550006	Disponibilidades de Moedas Estrangeiras - Taxas Flutua.	462.150,40
12110050	Letras Do Tesouro Nacional	220.043.110,97
12110160	Notas Do Banco Central	14.280.939,55
12210101	Ligadas	118.437.743,71
13110035	Letras Financeiras do Tesouro	50.971.871,63
13110073	Notas do Tesouro Nacional	41.096.818,54
13110169	Notas do Banco Central	78.477.078,19
13210076	Notas do Tesouro Nacional	141.385.190,32
13210162	Notas do Banco Central	15.124.019,40
13315005	Operações de Swap	5.703.138,62
13420024	Títulos Públicos Federais - Tesouro Nacional	85.125.683,32
13420048	Títulos Públicos Federais - Banco Central	422.901.308,96
13615028	Títulos Públicos Federais - Bacen	425.229,84
13615042	Títulos Públicos Federais - Outros	16.711.084,45
14228005	Reservas Compulsórias em Espécie no Banco Central	150.576.507,07
14233007	Banco Central - Recolhimentos Obrigatórios	222.325.005,83
14235005	Banco Central - Outros Depósitos	7.568.662,64
18206700	Câmbio Comprado a Liquidar	162.014.144,08
18225602	Direitos sobre Vendas de Câmbio	163.782.363,74
18590007	Tesouro Nacional - Alongamento de Crédito Rural	3.800.089,80
18845006	Imposto de Renda a Compensar	27.576.992,89
18850008	Imposto de Renda a Recuperar	963,68
SOMA TOTAL - FATOR 0%		1.960.176.808,46

Fonte: Adaptação da autora de tabela do BACEN

Tabela 2 – Apuração dos indicadores de Basileia – Fator de risco 20%

CONGLOMERADO ABC		31.12.2010
FATOR 20%		
11400008	Aplicações em Ouro	6.452.268,75
11520005	Depósitos no Exterior Moedas Estrangeiras	84.070.744,06
11530002	Depósitos no Exterior Moedas Estrangeiras Tx. Flut.	54.468,00
12610103	Aplicações em Moeda Estrangeira - Aviso Prévio	39.564.950,00
12610206	Prazo Fixo	300.922.511,33
14100006	Serviços de Compensação de Cheques e Outros Papeis	126.655.872,28
18206308	Câmbio Comprado a Liquidar - Financeiro	1.831.190,42
18206322	Câmbio Comprado a Liquidar - Financeiro	9.078.000,00
18225224	Financeiro - Op Câmaras de Liq/Comp	3.036.000,00
30657203	Ativo Subjacente Ponderado em 20%	
30948204		
SOMA TOTAL - FATOR 20%		571.666.004,84

Fonte: Adaptação da autora de tabela do BACEN

Tabela 3 – Apuração dos indicadores de Basileia – Fator de risco 50%

CONGLOMERADO ABC		31.12.2010
FATOR 50%		
12210204	Não Ligadas	9.449.371,61
12210400	Não Ligadas - Vinculados ao Crédito Rural	12.588.784,25
13110255	Certificados de Deposito Bancario	3.693.325,41
13115009	Cotas Fundos de Investimentos	29.260.235,00
16430004	Financiamentos Habitacionais	3.321.124,69
18206102	Exportação - Letras a Entregar	436.327.589,67
18206205	Exportação - Letras Entregues	99.917.715,63
18410008	Caixas de Registro e Liquidação	400.431,90
18440009	Operações com Ativos Financeiros e Mercadorias a Liqu	117,76
30130201	Instituições Autorizadas a Funcionar pelo Banco Centr	3.303.471,04
SOMA TOTAL - FATOR 50%		598.262.166,96

Fonte: Adaptação da autora de tabela do BACEN

Tabela 4 – Apuração dos indicadores de Basiléia – Fator de risco 100%

CONGLOMERADO ABC		31.12.2010
FATOR 100%		
13110994	Outros	10.179.014,60
13120001	Títulos de Renda Variável	36.144.275,88
13210997	Outros	23.579.447,10
13440994	Outros	2.708.086,56
16100004	Empréstimos e Títulos Descontados	3.261.919.531,78
16210004	Financiamentos	281.110.906,47
16225006	Financiamentos em Moedas Estrangeiras	99.774.289,11
16230008	Financiamentos com Interveniência	607.281,68
16300000	Financiamentos Rurais e Agroindustriais	96.865.435,10
16900008	(-) Operações de Crédito em Liquidação	(161.207.271,63)
17110000	Arrendamentos Financeiros a Receber Recur.Internos	45.249.299,18
17120007	Arrendamentos Financeiros a Receber Recur.Externos	1.356.522,57
17160005	Adiantamentos a Receber por Conta de arrendatários	74.609,62
17195001	(-) Renda a Apropriar de Arrendamentos Financ. A Rec. - Recur.I	(44.616.807,85)
17197009	(-) Rendas a Apropriar de Arrend. Financ. a Receber-Recursos E	(1.356.522,57)
17930008	(-) Provisão para Arrendamentos Financeiros	(2.281.417,30)
18225107	Importação	35.186.977,13
18225200	Direitos s/ Vendas de Câmbio - Financeiro	16.391.796,13
18226003	(-) Adiantamentos em Moeda Nacional Recebidos	(41.673.065,10)
18233209	Direitos s/ Vendas de Câmbio - Tx Flutuantes - Financeiro	1.405.844,72
18234208	(-) Adiantamentos em Moeda Nacional Recebidos - Tx.Flut. - Fin	(1.395.312,89)
18275009	Rendas a Receber de Adiantamentos Concedidos	9.053.987,52
18300008	Rendas a Receber	6.207.245,78
18430002	Devedores - Conta Liquidações Pendentes	286.844,18
18803000	Adiantamentos e Antecipações Salariais	5.753.967,45
18805008	Adiantamentos para Pagamentos de Nossa Conta	545.621,11
18835009	Devedores por Compra de Valores e Bens	11.573.021,36
18840001	Devedores por Depósitos em Garantia	30.477.094,28
18860005	Opções por Incentivos Fiscais	8.957.828,17
18890006	Devedores Diversos - Exterior	191.496,01
18892004	Devedores Diversos - País	51.092.825,69
18900006	(-) Outros Créditos em Liquidação	(9.579.509,96)
19810102	Imoveis	18.117.457,92
19810308	Veículos e Afins	33.616,00
19810401	Maquinas e Equipamentos	1.002.800,00
19810504	Bens em Regime Especial	10.927.110,23
19810999	Outros	17.301.630,27
19840000	Material em estoque	1.046.121,16
19899903	Outros Valores e Bens	(14.563.218,82)
19900005	Despesas Antecipadas	21.210.171,64

CONGLOMERADO ABC		31.12.2010
FATOR 100%		
13110994	Outros	10.179.014,60
13120001	Títulos de Renda Variavel	36.144.275,88
13210997	Outros	23.579.447,10
13440994	Outros	2.708.086,56
16100004	Emprestimos e Titulos Descontados	3.261.919.531,78
16210004	Financiamentos	281.110.906,47
16225006	Financiamentos em Moedas Estrangeiras	99.774.289,11
16230008	Financiamentos com Intervenienca	607.281,68
16300000	Financiamentos Rurais e Agroindustriais	96.865.435,10
16900008	(-)Operações de Credito em Liquidação	(161.207.271,63)
17110000	Arrendamentos Financeiros a Receber Recur.Internos	45.249.299,18
17120007	Arrendamentos Financeiros a Receber Recur.Externos	1.356.522,57
17160005	Adiantamentos a Receber por Conta de arrendatários	74.609,62
17195001	(-)Renda a Apropriar de Arrendamentos Financ. A Rec. - Recur.Internos	(44.616.807,85)
17197009	(-) Rendas a Apropriar de Arrend. Financ. a Receber-Recursos Externos	(1.356.522,57)
17930008	(-) Provisão para Arrendamentos Financeiros	(2.281.417,30)
18225107	Importação	35.186.977,13
18225200	Direitos s/ Vendas de Câmbio - Financeiro	16.391.796,13
18226003	(-) Adiantamentos em Moeda Nacional Recebidos	(41.673.065,10)
18233209	Direitos s/ Vendas de Câmbio - Tx Flutuantes - Financeiro	1.405.844,72
18234208	(-) Adiantamentos em Moeda Nacional Recebidos - Tx.Flut. - Financ.	(1.395.312,89)
18275009	Rendas a Receber de Adiantamentos Concedidos	9.053.987,52
18300008	Rendas a Receber	6.207.245,78
18430002	Devedores - Conta Liquidações Pendentes	286.844,18
18803000	Adiantamentos e Antecipações Salariais	5.753.967,45
18805008	Adiantamentos para Pagamentos de Nossa Conta	545.621,11
18835009	Devedores por Compra de Valores e Bens	11.573.021,36
18840001	Devedores por Depositos em Garantia	30.477.094,28
18860005	Opções por Incentivos Fiscais	8.957.828,17
18890006	Devedores Diversos - Exterior	191.496,01
18892004	Devedores Diversos - Pais	51.092.825,69
18900006	(-) Outros Creditos em Liquidação	(9.579.509,96)
19810102	Imoveis	18.117.457,92
19810308	Veiculos e Afins	33.616,00
19810401	Maquinas e Equipamentos	1.002.800,00
19810504	Bens em Regime Especial	10.927.110,23
19810999	Outros	17.301.630,27
19840000	Material em estoque	1.046.121,16
19899903	Outros Valores e Bens	(14.563.218,82)
19900005	Despesas Antecipadas	21.210.171,64

21210154	Outras Participações-Mep	124.646.762,55
21210556	Outras Participações	132.798,84
21299151	Outras Participações	(2.462.631,00)
21300002	Investimentos por Incentivos Fiscais	580.511,61
21400005	Titulos Patrimoniais	6.038.450,09
21900000	Outros Investimentos	423.864,43
22000002	Imobilizado de Uso	42.913.820,29
23210004	Bens Arrendados - Arrendamento Financeiro	69.813.002,17
23230008	Superveniencias de Depreciações	7.703.225,30
23290000	(-) Depreciação Acumulada de Bens de Arrendamento Financeiro	(19.118.030,85)
24000000	Diferido	18.239.818,58
30110001	Creditos Abertos para Importação	30.321.594,03
30130304	Pessoas Fisicas ou Juridicas não Financeiras	2.722.205,45
30130902	Outras	419.815.127,22
30465000	Valores Garantidos pelo FGPC	(998.033,81)
30475007	Titulos Em Garantia de Dívidas Rurais Renegociadas	(17.818.607,15)
30479003	Valores Garantidos por depósitos Vinculados	(428.681.318,11)
30650200	Valor de Mercado Positivo de Swap	5.703.138,62
49908008	Credores por Antecipação de Valor Residual	(12.746.710,09)
	SOMA TOTAL - FATOR 100%	4.076.888.018,45

Fonte: Adaptação da autora de tabela do BACEN

Tabela 5 – Apuração dos indicadores de Basiléia – Fator de risco 300%

CONGLOMERADO ABC		31.12.2010
FATOR 300%		
18825002	Creditos Tributarios - Imposto de renda e Contribuição Social	97.162.551,38
RISCO DE CRÉDITO DE OPERAÇÃO SWAP - RCDI		
30650107	Risco de Credito de Swap	16.305.675,12
RISCO CAMBIAL - APRC		
30997107	Taxa de Câmbio	94.099.857,29
RISCO TAXA DE JUROS PRÉ - EC		
30997200	Taxa de juros	2.006.469,04

Fonte: Adaptação da autora de tabela do BACEN

7.1 Controle pela administração e cultura de controle

O Comitê de Basileia descreve no seu primeiro princípio sobre as responsabilidades da alta administração que:

O conselho de diretores deve responsabilizar-se pela aprovação das estratégias e políticas; compreender os riscos incorridos pelo banco, ajustando-os a níveis aceitáveis e assegurando-se de que a alta administração tome as medidas necessárias para identificar, monitorar e controlar estes riscos; aprovação da estrutura organizacional; e assegurar-se de que a administração sênior monitora a eficácia do sistema de controles internos. (Comitê de Supervisão Bancária de Basileia, 1998)

O Banco Central do Brasil, através da Resolução nº 2.554/98 em seu art. 1º § 2º, traduz tal norma nos termos que segue abaixo:

São de responsabilidade da diretoria da instituição:
I - a implantação e a implementação de uma estrutura de controles internos efetiva mediante a definição de atividades de controle para todos os níveis de negócios da instituição;
II - o estabelecimento dos objetivos e procedimentos pertinentes aos mesmos;
III - a verificação sistemática da adoção e do cumprimento dos procedimentos definidos em função do disposto no inciso II.

Conforme o Comitê de Supervisão Bancária de Basileia, ainda sobre as responsabilidades da Alta Administração o Comitê de Basileia, descreve que é de responsabilidade do nível gerencial a implementação das estratégias bem como a aprovação das políticas da administração, a administração Sênior deve executar as políticas aprovadas pelo Conselho, ajustar as políticas apropriadas de controle e monitorar o cumprimento dos controles internos.

É de responsabilidade da alta administração a divulgação e disseminação dos padrões éticos da instituição, bem como promover a cultura, dentro da organização, da importância dos controles internos. É importante que cada um saiba a sua importância no processo de controles internos e também que se envolvam com o processo.

“Incumbe à diretoria da instituição, a promoção de elevados padrões éticos e de integridade e de uma cultura organizacional que demonstre e enfatize a todos os funcionários a importância dos controles internos e o papel de cada um no processo”. (RESOLUÇÃO 2.554/98 CMN,

art.2)

7.2 Avaliação de Riscos

Scorci (2008, p. 8) nos ensina que “É da essência da atividade bancária tomar riscos. Não se pode, portanto, dizer que o processo de gestão de riscos constitui em eliminá-los, mas sim em controlá-los”.

A Resolução nº 2.554/98, em seu art. 2º, incisos III e V, cita, respectivamente, que os controles internos devem prever “meios de identificar e avaliar fatores internos e externos que possam afetar adversamente a realização dos objetivos da instituição” e “a contínua avaliação dos diversos riscos associados às atividades da instituição”.

Os fatores internos e externos que possam afetar negativamente os objetivos da instituição financeira devem ser avaliados e acompanhados.

Na visão dos fatores internos e externos de que trata a resolução analisada, o BACEN divulgou em resoluções destacadas os diversos tipos de riscos. Nessas resoluções, destaca-se a gestão de risco onde os mesmos são tipificados como: risco de mercado, de crédito, operacional, risco de taxa de juros, risco de liquidez, risco legal e risco de reputação.

Scorci (2008) também define que, alguns tipos de riscos inerentes à atividade financeira, os quais na sua visão são os principais:

a) Risco de Mercado

Em função da alta volatilidade do mercado tem-se o risco de que o valor de um instrumento financeiro ou uma carteira de investimentos se altere vertiginosamente, provocados por fatores políticos ou outras variáveis. Alguns exemplos de instrumentos financeiros que podem alterar devido às variações do mercado são as taxas de juros, taxas de câmbio e as *commodities*.

b) Risco de Liquidez

Pode ser de captação – referente à incapacidade de cumprir exigências de investimento, ou de mercado, o qual se refere ao risco de ser incapaz de fechar posições em aberto com a rapidez necessária em quantidades suficientes.

c) Risco Operacional

A existência de inadequação ou ineficiência dos processos internos, pessoas e sistemas ou ocorrências externas pode acarretar o risco de perda direta ou indireta.

d) Risco Legal

Documentações inadequadas podem levar ao risco de que alguma transação não possa ser concluída. São exemplos desse tipo de risco as proibições normativas; inutilidade jurídica de acordos; contratos; falhas no cumprimento das leis etc.

e) Risco de Crédito

É o risco do não cumprimento dos termos do contrato por uma das partes de uma transação, isto pode ter como consequência alterações no fluxo de caixa. A título de exemplo citamos o caso do devedor do empréstimo não cumprir o acordado em contrato, ou seja, se tornar inadimplente.

f) Risco de Reputação

O risco de reputação pode causar problemas para corporações que possuem ações na bolsa de valores, bem como projetos de investimentos com o intuito de novas captações, pois esse risco decorre de falhas operacionais e também de deficiências no cumprimento dos regulamentos relevantes assim como no cumprimento das leis.

Acrescentamos ainda os Riscos País e de Taxa de Juros, aos quais estão assim destacados:

Risco País - está associado ao ambiente econômico, social e político do país tomador de recursos.

Risco de Taxa de Juros – está associado aos movimentos adversos nas taxas de juros que impactam diretamente os bancos em seus ativos e passivos.

A Alta Administração deve se assegurar dos riscos que poderão afetar a realização das estratégias e dos objetivos traçados pela instituição, que estes riscos sejam continuamente avaliados. Os controles internos demandam revisão constante de modo a abranger apropriadamente novos riscos potenciais ou riscos previamente não conhecidos e não controlados.

Esse conceito também pode ser visto na Resolução nº 2.554/98 (CMN), em seu art. 2º, inciso VI conforme descreve:

O acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas, de forma a que se possa avaliar se os objetivos da instituição estão sendo alcançados, se os limites estabelecidos e as leis e regulamentos aplicáveis estão sendo cumpridos, bem como a assegurar que quaisquer desvios possam ser prontamente corrigidos.

O primeiro acordo enfocava mais o risco de crédito. Esse novo acordo acrescentou o risco operacional, o risco de mercado, de forma consolidada.

As novas regras desse novo acordo teve sua primeira etapa implantada no exercício de 2006.

Ele está distribuído em três pilares, os quais discorreremos a seguir:

PILAR I - Cota Mínima de Capital

- ✓ Maior sensibilidade ao risco (práticas atuais)
- ✓ Maior flexibilidade na estrutura
- ✓ Pesos de risco de crédito refinados
- ✓ Base em classificações internas
- ✓ Imposição de cota explícita de capital para risco operacional

PILAR II - Fiscalização Regulatória

- ✓ Encorajar melhores técnicas de gerenciamento de risco
- ✓ Avaliar a abrangência e o rigor de gerenciamento de risco
- ✓ Avaliar a determinação do capital econômico e seu rateio
- ✓ Integrar essas medidas na administração e na tomada de decisões
- ✓ Permitir a exigência maior de capital pelos reguladores

PILAR III – Disciplina de Mercado

- ✓ Aumento da divulgação de mensuração
- ✓ Aumento do gerenciamento de risco
- ✓ Aumento do nível de sofisticação
- ✓ Maior Transparência – Mercado conheça com clareza e de forma concisa as exposições de risco da instituição
- ✓ Estimular a disciplina de mercado através de uma crescente abertura (*disclosure*) das informações

Conclui-se que, a implementação equilibrada de todos os três pilares constitui-se na solução permanente desejada.

Com relação ao novo acordo da Basiléia II o Comunicado número 12.746, de 09 de dezembro de 2004 definia que o Banco Central do Brasil faria em termos de planejamento para a implementação da nova estrutura de capital e estabelecia prazos que iriam até o exercício de 2011.

7.3 Atividades de Controle

Em atendimento à Resolução nº 2.554/98 (CMN) a administração sênior deve ser a responsável por implementar um sistema de controle interno eficiente mediante a definição de atividades de controles para todos os níveis da instituição financeira; também é de sua responsabilidade o estabelecimento dos procedimentos e objetivos pertinentes, bem como toda a sistemática necessária para a adoção e cumprimento dos controles internos estabelecidos pela instituição.

De acordo com o Comitê de Supervisão Bancária de Basileia, (1998) para que um sistema de controle interno seja efetivo o mesmo deve definir as atividades de controle em cada nível do negócio. Estes devem incluir revisões de alto nível; controles apropriados da atividade de departamentos ou divisões diferentes; controles físicos; verificação periódica de aderência aos limites de exposição; um sistema das aprovações e autorizações; e, um sistema da verificação e reconciliação. Isso deve ser assegurado pela administração sênior, também é de sua responsabilidade a avaliação periódica do cumprimento das políticas e procedimentos adotados.

A Alta Administração deve assegurar-se de que a segregação de funções é apropriada e que às pessoas responsáveis pelas atividades não foram atribuídas responsabilidades conflitantes. As áreas de potenciais conflitos de interesse serão identificadas, minimizadas, e serão monitoradas constantemente.

A Resolução nº 2.554/98, em seu artigo 2º, Inciso II reza que é de responsabilidade da Alta Administração a segregação das atividades atribuídas aos integrantes da instituição, de maneira que seja evitado o conflito de interesses, bem como minimizar e monitorar adequadamente áreas identificadas como potencial conflito de espécie.

7.4 Informação e Comunicação

Em se tratando de sistemas que registrem dados na forma eletrônica, estes devem ser seguros, monitorados e resguardados por planos de contingências. O Art. 2º, inciso VII, da Resolução nº 2.554/98, cita que os controles internos devem prever: “a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informação, em especial para os mantidos em meio eletrônico”.

A Alta Administração deve assegurar-se de que exista sistema de informação apropriado, em funcionamento na sociedade, e que este sistema abranja todas as atividades da instituição financeira. Este sistema, incluindo aqueles que mantem ou que se utiliza de dados em formato eletrônico, deve ser seguro e testado periodicamente.

No que se refere a canais de comunicação dentro da instituição financeira, a Resolução nº 2.554/98 (CMN), no seu artigo 2º, inciso IV discorre que os controles internos devem prever: “a existência de canais de comunicação que assegurem aos funcionários, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a confiáveis, tempestivas e compreensíveis informações consideradas relevantes para suas tarefas e responsabilidades”.

Segundo Zine (2010, p.28) “A comunicação é o fluxo de informações dentro de uma organização, entendendo que este fluxo ocorre em todas as direções – dos níveis hierárquicos superiores aos níveis inferiores e a comunicação horizontal, entre níveis equivalentes”.

Ainda segundo o autor o processo de comunicação pode ser formal ou informal. O processo formal acontece via sistemas internos de comunicação das organizações já o processo informal pode acontecer através de reuniões com fornecedores, clientes, autoridades, empregados e essa comunicação é importante para a coleta de informações e identificação de riscos e oportunidades para a organização.

7.5 Monitoramento

Quanto ao monitoramento, o qual se trata de acompanhamento constante dos controles, este é considerado eficiente quando os cinco elementos de controle estão presentes e funcionando conforme planejado e dependem, também, do grau de atingimento dos objetivos operacionais propostos; de que as informações fornecidas pelos relatórios e sistemas corporativos são confiáveis; e finalmente do cumprimento das Leis, regulamentos e normas pertinentes. (ZINI, 2010, p. 30).

“O monitoramento diário dos riscos chaves deve ser parte das operações diárias do banco e deve incluir avaliações independentes de acordo com cada caso”. (COMITÊ DE SUPERVISÃO BANCÁRIA DE BASILÉIA, 1998)

O Comitê de Basiléia defende, ainda, a existência de uma auditoria interna ampla e eficaz dos sistemas de controles internos, bem como o relato aos diretores de quaisquer deficiências identificados nos controles internos para o seu tratamento imediato.

I - devem ser submetidas ao conselho de administração ou, na falta desse, a diretoria, bem como a auditoria externa da instituição;

II - devem permanecer a disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo de 5 (cinco) anos.

O parágrafo único do artigo terceiro, incisos I e II da Resolução nº 2.554/98, também ressalta tal importância de forma clara, conforme destacado acima.

8.0 CONCLUSÃO

8.1 Quanto aos resultados obtidos

Dado a mudança no cenário mundial e à exigência dos órgãos supervisionadores, as instituições financeiras tem investido em estrutura de controles internos, com o objetivo de garantir práticas de Governança Corporativa e gerenciar vivamente os riscos que o mercado atual vem oferecendo para o setor financeiro.

Percebe-se a preocupação das autoridades financeiras quanto à segurança e a continuidade do negócio do setor. Os riscos de perdas das instituições financeiras são muito maiores do que qualquer outro ramo, visto que o produto do mercado é o dinheiro, algo que muitos querem e poucos podem pagar por ele. Além do risco de crédito, como já foi explanado neste trabalho, existem, também, os riscos de fraudes, roubos, de taxas de juros, câmbio e muitos outros.

Essa estrutura de controles internos, passando pelo gerenciamento de riscos, são focos constantes das instituições financeiras nacionais e internacionais, portanto o Comitê de Supervisão Bancária de Basiléia e o Conselho Monetário Nacional promoveram através de suas publicações a importância dos controles internos para as instituições financeiras, bem como relacionar esses controles internos com o atingimento das metas e resultados almejados. Descreveram os procedimentos adequados ao negócio, a fim de que os torne mais seguros e os tenham como consequência à proteção do interesse econômico da instituição e da sociedade.

8.2 Contribuições do trabalho

A pesquisa sobre a matéria de controles internos em instituições financeiras trouxe amplitude de visão da estrutura globalizada em que está inserido nosso sistema bancário brasileiro, uma vez que a sequência de aplicações práticas na governança dessas instituições, trazidas por normativos dos órgãos nacionais, está em *compliance* com a estrutura mundial de controle.

A credibilidade aos cidadãos brasileiros, através dessa estrutura de controle, a identificação e mitigação dos riscos existentes nas operações financeiras em nosso país, é notória a partir dessas constatações de maior controle, maior responsabilidade da Alta Administração para com a proteção dos recursos financeiros da sociedade.

8.3 Recomendações para futuras pesquisas

Este trabalho teve como objetivo a análise acerca do tema de controles internos propostos pelo Comitê de Supervisão de Basiléia e pelo Conselho Monetário Internacional, portanto, não tem a pretensão de esgotar o tema proposto, o intuito é de que o presente trabalho sirva de instrumento de pesquisa para outros estudiosos do assunto.

Em colaboração há outros temas que estão prementes na sociedade, relacionados a estes aqui tratados temos o Acordo de Basiléia III, os pilares dos riscos das instituições financeiras e a Governança Corporativa aplicada às instituições financeiras.

9.0 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

PALLONI, Gustavo. Dois anos depois, quebra do Lehman Brothers ainda gera problemas.iG, São Paulo, 15 set. 2010. Caderno de Economia. Disponível em:<<http://economia.ig.com.br/dois+anos+depois+quebra+do+lehman+brothers+ainda+gera+problemas/n1237776358152.html>>. Acesso em: 29 set. 2011.

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS. Documento Consultivo. **Função de Compliance** Grupo de Trabalho ABBI – FEBRABAN. São Paulo, 2010. Disponível em: <http://www.febraban.org.br/Arquivo/Destaques/Funcao_de_Compliance.pdf>. Acesso em: 29 set. 2011.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Resolução** nº. 2.554 de 24 de setembro de 1998. Dispõe sobre a implantação e implementação de sistema de controles internos voltados para as atividades por elas desenvolvidas, seus sistemas de informações financeiras, operacionais e gerenciais e o cumprimento das normas legais e regulamentares a elas aplicáveis. 1998.

Disponível em: <<http://www.cnb.org.br/CNBV/resolucoes/res2554-1998.htm>>. Acesso em: 30 set. 2011.

D'Avila, Marcos Zähler e Marcelo Aparecido Martins de Oliveira. **Conceitos e técnicas de controles internos de organizações/** Marcos Zähler D'Avila. São Paulo: Nobel, 2002.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de Pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, elaboração, análise e interpretação de dados.** São Paulo: Ed. Atlas, 1996.

SCORCI E SILVA, Antônio Luiz, FEBRABAN, **Controles Internos**, apostila de treinamento. Porto Alegre, 2008.

COLELLA, Victor. **Auditoria: Controle Interno e Estoques.** São Paulo: Saraiva 1979. 1 ° Ed.

EVIDENTIAL MATTER. American Institute of Certified Public Accountants Statement on Auditing Standards 31. Aug. 1980.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Comitê da Basileia Para Supervisão Bancária. **Princípios Fundamentais para uma Supervisão Bancária Efetiva.** BCB. Brasília, 2006. Disponível em: http://www.bcb.gov.br/fis/supervisao/docs/Core_Principles_Traducao2006.pdf Acesso em: 03 Out. 2011.

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS. **Basileia II: abordagem prática para acompanhamento de risco operacional em instituições financeiras -** FEBRABAN. São Paulo, 2010. Disponível em: http://www.febraban.org.br/Arquivo/Servicos/Imprensa/Artigo_BasileiaII.pdf Acesso em: 03 Out. 2011.

GRAZZIOTIN, C. A. **Controles Internos e Gestão de Riscos em Instituições Financeiras.** Porto Alegre, 2002. Dissertação (Mestrado em Economia) – Programa de Pós-Graduação em Economia. Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS, Porto Alegre, 2002.

ZINI, R. P. **Controles Internos Com Foco no Processo de Adequação às Normas Externas em Instituições Financeiras.** Porto Alegre, 2010. Monografia (Bacharel em Administração

de Empresas) – Graduação em Administração de Empresas. Departamento de Ciências Administrativas da UFRGS, Porto Alegre, 2010.

ANEXO 1 RESOLUÇÃO Nº 2.554/98

RESOLUÇÃO Nº 2.554, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS.

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 24 de setembro de 1998, tendo em vista o disposto no artigo 4º, inciso VIII, da referida Lei, nos artigos 9º e 10º da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e na Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.132, de 26 de outubro de 1983,

RESOLVEU:

Art. 1º - Determinar às instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil à implantação e à implementação de controles internos voltados para as atividades por elas desenvolvidas, seus sistemas de informações financeiras, operacionais e gerenciais e o cumprimento das normas legais e regulamentares a elas aplicáveis.

Parágrafo 1º - Os controles internos, independentemente do porte da instituição devem ser efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações por ela realizadas.

Parágrafo 2º - São de responsabilidade da diretoria da instituição:

I A implantação e a implementação de uma estrutura de controles internos efetiva mediante a definição de atividades de controle para todos os níveis de negócios da instituição.

II O estabelecimento dos objetivos e procedimentos pertinentes aos mesmos.

III A verificação sistemática da adoção e do cumprimento dos procedimentos definidos em função do disposto no inciso II.

Art. 2º - Os controles internos, cujas disposições devem ser acessíveis a todos os funcionários da instituição de forma a assegurar sejam conhecidas a respectiva função no processo e as responsabilidades atribuídas aos diversos níveis da organização, devem prever:

I A definição de responsabilidades dentro da instituição.

II A segregação das atividades atribuídas aos integrantes da instituição de forma a que seja evitado o conflito de interesses, bem como meios de minimizar e monitorar adequadamente áreas identificadas como de potencial conflito da espécie.

III Meios de identificar e avaliar fatores internos e externos que possam afetar adversamente à realização dos objetivos da instituição.

IV A existência de canais de comunicação que assegurem aos funcionários, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a confiáveis, tempestivas e compreensíveis informações consideradas relevantes para suas tarefas e responsabilidades.

V A contínua avaliação dos diversos riscos associados às atividades da instituição.

VI O acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas, de forma a que se possa avaliar se os objetivos da instituição estão sendo alcançados, se os limites estabelecidos e as leis e regulamentos aplicáveis estão sendo cumpridos, bem como a assegurar que quaisquer desvios possam ser prontamente corrigidos.

VII A existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico.

Parágrafo 1º - Os controles internos devem ser periodicamente revisados e atualizados, de forma a que sejam a eles incorporadas medidas relacionadas a riscos novos ou anteriormente não abordados.

Parágrafo 2º - A atividade de auditoria interna deve fazer parte do sistema de controles internos.

Parágrafo 3º - A atividade de que trata o Parágrafo 2º, quando não executada por unidade específica da própria instituição ou de instituição integrante do mesmo conglomerado financeiro, poderá ser exercida.

I Por auditor independente devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, desde que não aquele responsável pela auditoria das demonstrações financeiras.

II Pela auditoria da entidade ou associação de classe ou de órgão central a que filiada a instituição.

III Por auditoria de entidade ou associação de classe de outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central, mediante convênio, previamente aprovado por este, firmado entre a entidade a que filiada a instituição e a entidade prestadora do serviço.

Parágrafo 4º - No caso de a atividade de auditoria interna ser exercida por unidade própria, deverá essa estar diretamente subordinada ao conselho de administração ou, na falta desse, à diretoria da instituição.

Parágrafo 5º - No caso de a atividade de auditoria interna ser exercida segundo uma das faculdades estabelecidas no Parágrafo 3º, deverá o responsável por sua execução reportar-se diretamente ao conselho de administração ou, na falta desse, à diretoria da instituição.

Parágrafo 6º - As faculdades estabelecidas no Parágrafo 3º, incisos II e III, somente poderão ser exercidas por cooperativas de crédito e por sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, sociedades corretoras de câmbio e sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários não integrantes de conglomerados financeiros.

Art. 3º - O acompanhamento sistemático das atividades relacionadas com o sistema de controles internos deve ser objeto de relatórios, no mínimo semestrais, contendo:

I As conclusões dos exames efetuados.

II As recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso.

III A manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas à respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

Parágrafo Único As conclusões, recomendações e manifestação referidas nos incisos I, II e

III deste artigo:

I Devem ser submetidas ao conselho de administração ou, na falta desse, à diretoria, bem como à auditoria externa da instituição.

II Devem permanecer à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 4º - Incumbe à diretoria da instituição, além das responsabilidades enumeradas no artigo 1º, Parágrafo 2º, a promoção de elevados padrões éticos e de integridade e de uma cultura organizacional que demonstre e enfatize, a todos os funcionários, a importância dos controles internos e o papel de cada um no processo.

Art. 5º - O sistema de controles internos deverá estar implementado até 31 de dezembro de 1999, com a observância do seguinte cronograma:

I Definição das estruturas internas que tornarão efetivos a implantação e o acompanhamento correspondentes até 31 de janeiro de 1999.

II Definição e disponibilização dos procedimentos pertinentes até 30 de junho de 1999.

Parágrafo Único A auditoria externa da instituição deve fazer menção específica, em seus pareceres, à observância do cronograma estabelecido neste artigo.

Art. 6º - Fica o Banco Central do Brasil autorizado a:

I Determinar a adoção de controles adicionais nos casos em que constatada inadequação dos controles implementados pela instituição.

II Imputar limites operacionais mais restritivos à instituição que deixe de observar determinação nos termos do inciso I no prazo para tanto estabelecido.

III Baixar as normas e adotar as medidas julgadas necessárias à execução do disposto nesta Resolução, incluindo a alteração do cronograma referido no artigo 5º.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de setembro de 1998.

GUSTAVO H. B. FRANCO

Presidente